

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 1/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

Ficha de Aprovação		
Descrição: PG-IB-006 – Rev.15		
Elaborado por:	Felipe Maximo Gestão – Coordenador/RD	Data: 05/10/2026
Revisado por:	Flávia Cruz Gestão – Analista da Qualidade	Data: 05/10/2026
Aprovado por:	Adalberto Gomes Dir. Executiva - Presidente	Data: 05/10/2026

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 2/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

Sumário

1. ESCOPO	3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	3
3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	3
4. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
5. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES	6
6. GERAL	7
7. CENTROS DE EXAME	7
8. NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO	8
9. ELEGIBILIDADE	9
10. EXAMES DE QUALIFICAÇÃO	10
11. PROCEDIMENTO PARA TORNAR-SE UM EXAMINADOR NÍVEL 3E	15
12. REALIZAÇÃO DE EXAMES DE QUALIFICAÇÃO	15
13. REEXAME	16
14. CERTIFICAÇÃO	17
15. RECERTIFICAÇÃO/ CERTIFICAÇÃO EXPIRADA	18
16. PENALIDADE	19
17. ARQUIVOS	19
18. LOGBOOK — DOCUMENTO DE REGISTRO DE ACESSO POR CORDA	20
19. APELAÇÕES CONTRA DECISÕES DE CERTIFICAÇÃO	21
20. RECLAMAÇÕES	22
21. ANEXOS	23
22. REGISTRO DE REVISÕES	25

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 3/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

1. ESCOPO

Este procedimento estabelece os requisitos do Esquema de Certificação de Profissionais de Acesso por Corda da IRATA Brasil, nos Níveis 1, 2 e 3, incluindo elegibilidade, avaliação, exame, certificação, alteração de nível, recertificação e manutenção. A certificação demonstra atendimento aos requisitos do nível, mas não constitui autorização para trabalhar, que é responsabilidade do empregador/agência responsável. O esquema não se aplica a esporte de montanha, turismo de aventura ou resgate de emergência fora do escopo industrial.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se ao processo de certificação administrado pela IRATA Brasil e, conforme pertinente, aos Centros de Exame, Examinadores, Solicitantes, Candidatos e Pessoas Certificadas.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

ABNT NBR ISO/IEC 17024 - Avaliação da Conformidade - Requisitos Gerais Para Organismos Que Certificam Pessoas.

ABNT NBR 15475 - Acesso Por Corda - Qualificação e Certificação de Pessoas.

TACS - Training, Assessment and Certification Scheme

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Acesso por corda - Técnica de progressão utilizando cordas, em conjunto com outros equipamentos mecânicos, para ascender, descender ou se deslocar horizontalmente no local de trabalho, assim como para posicionamento no ponto de trabalho.

Análise de risco - Na avaliação dos riscos, antes de dar início ao trabalho, a equipe avalia cuidadosamente o trabalho a ser realizado, certificando-se de todos os riscos presentes. Inicialmente, é feita uma verificação do local para determinar os meios de acesso, o risco para outras pessoas que não sejam da equipe e a natureza do ambiente de trabalho.

Autorização de trabalho - Permissão para trabalhar, emitida pelo empregador ou agência responsável, e baseada na capacidade individual para uma tarefa específica

Autorresgate - Capacidade do profissional de acesso por corda, adquirida através de treinamento, para sair de situações de emergência ou adversas por conta própria, sem intervenções externas.

Candidato - Indivíduo que busca a qualificação e certificação e que obtém experiência sob a supervisão de pessoal devidamente qualificado.

Centro de Exames - Centro avaliado e aprovado pela IRATA Brasil, onde são realizados os exames de qualificação.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 4/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

Certificação - Procedimento usado pela IRATA Brasil para confirmar que as exigências de qualificação para um método e Nível foram atendidas, resultando na emissão de um certificado.

Certificado - Documento emitido pela IRATA Brasil, indicando que a pessoa identificada demonstrou as competências definidas no certificado.

Confiabilidade - Indicador da amplitude dentro da qual as pontuações do exame são consistentes por meio de momentos e locais de exame, diferentes formas de exame e diferentes Examinadores.

Empregador ou agência responsável - Organização para a qual o Candidato trabalha regularmente.

Equipe de trabalho - Profissionais envolvidos em uma mesma tarefa simultaneamente e conforme análise de risco.

Esquema de certificação - Competência e outros requisitos relacionados a determinadas categorias ocupacionais ou categorias de habilidades de pessoas.

Exame de qualificação - Exame administrado por um Organismo de Certificação que avalia o conhecimento e a capacidade do Candidato em desenvolver as competências requeridas.

Exame prático - Testemunho prático documentado para avaliar a habilidade do Candidato em realizar manobras práticas requeridas.

Exame teórico - Testemunho escrito para avaliação do Candidato.

Examinador - Pessoa certificada no Nível 3E, autorizada pela IRATA Brasil de Certificação a conduzir e/ou graduar exames de qualificação.

Experiência - Atividade realizada através de acesso por corda, sob a supervisão de um Profissional qualificado em acesso por corda.

Horas de trabalho - Horas trabalhadas diretamente utilizando técnicas de acesso por corda, incluindo treinamento relacionado à qualificação e ao Profissional. Horas em que o próprio profissional estiver recebendo treinamento podem ser registradas quando aplicável, mas não são contabilizadas como Horas de trabalho para mudança de nível.

Imparcialidade - Presença de objetividade que significa que os conflitos de interesse não existem ou estão resolvidos de modo a não influenciar negativamente as atividades subsequentes da IRATA Brasil. Independência, a liberdade de conflito de interesses, inexistência de tendências, ausência de preconceito, neutralidade, justiça, mente aberta, desprendimento, equilíbrio.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 5/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

Interrupção significativa - ausência, ou mudança de atividade, que impede o Profissional certificado de executar suas atribuições no Nível para o qual está certificado, por um período contínuo superior a um ano.

Logbook — documento de registro de acesso por corda adotado pelo Esquema de Certificação da IRATA Brasil para registro e comprovação da experiência profissional, horas, tipos e variedade das atividades realizadas, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15475 e do sistema IRATA.

Organismo de certificação - IRATA Brasil - Organismo que administra os procedimentos para a certificação de acordo com as exigências deste procedimento.

Parte interessada - Indivíduo, grupo ou organização afetado pelo desempenho de uma pessoa certificada ou da IRATA Brasil, p. ex.: pessoa certificada, usuário dos serviços da pessoa certificada, o empregador da pessoa certificada, consumidor, autoridade governamental.

Permissão de trabalho (PT) - Documento escrito contendo um conjunto de medidas de controle, visando o desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate.

Qualificação - Demonstração de aptidão física, conhecimento, habilidade, treinamento e experiência requeridos para a execução adequada das atividades estabelecidas pela Norma NBR 15475.

Requisitos de certificação - Conjunto de requisitos especificados, incluindo requisitos do Esquema a serem atendidos a fim de estabelecer ou manter a certificação.

Questão de múltipla escolha - Questão elaborada com quatro respostas, onde apenas uma está correta e as outras três estão incorretas ou incompletas.

Resgate - Capacidade da equipe de profissionais de acesso por corda, adquirida através de treinamento, para sair de situações de emergência ou adversas por conta própria, sem intervenções externas.

Supervisão remota - Supervisão executada pelo Nível 3 sem estar presente no local e definida na análise de risco. A equipe sob supervisão remota deve conter um Profissional Nível 2, responsável pela equipe e registrado formalmente.

Trabalhos complexos em acesso por corda - são aqueles onde não se enquadram na definição de trabalhos verticais simples. Exemplo: Progressão guiada, trabalhos sobre água, resgate avançados, espaços confinados etc.

Trabalhos verticais simples em acesso por corda - São aqueles onde é possível realizar o resgate de uma vítima, baixando-a diretamente até o solo ou a um patamar

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 6/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

adequado, sem que o desvio ao longo da corda exceda 20°, e sem empregar nós e fracionamentos ao longo da corda.

Validade - Evidência de que a avaliação mede o que se pretende medir tal como definido no esquema de certificação.

Zona de exclusão - Zona estabelecida para excluir o público de uma área de risco e do equipamento de acesso por corda, ou para excluir os profissionais de uma área perigosa que não esteja convenientemente protegida.

5. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

5.1 Diretoria Executiva

Aprovar o Esquema de Certificação e suas alterações significativas e assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à sua implementação e manutenção.

5.2 Representante da Direção

Coordenar a implementação e a manutenção do Esquema de Certificação da IRATA BRASIL, assegurando sua atualização em relação aos requisitos aplicáveis e encaminhando, quando necessário, assuntos técnicos ao Comitê Técnico e alterações significativas à Diretoria Executiva.

5.3 Comitê Técnico

Estabelecer e manter as normas e os critérios técnicos dos exames e analisar assuntos técnicos relacionados ao esquema quando necessário.

5.4 Examinador

Conduzir e pontuar as avaliações de acordo com os critérios estabelecidos no Esquema de Certificação e nos documentos aplicáveis, registrar os resultados e ocorrências pertinentes e encaminhá-los à IRATA BRASIL.

5.5 Pessoal autorizado para decisão de certificação

Analisar as informações e evidências pertinentes ao processo de certificação e decidir sobre a concessão, manutenção, recertificação, extensão, redução, suspensão ou cancelamento da certificação, dentro do escopo da autoridade formalmente concedida.

O pessoal responsável pela decisão não pode ter participado do exame ou treinamento do Candidato objeto da decisão e deve observar os requisitos de imparcialidade aplicáveis.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 7/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

5.6 Centro de Exame

Disponibilizar instalações, equipamentos, pessoal de apoio e demais recursos necessários à realização das avaliações, cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos pela IRATA BRASIL e preservar a integridade, confidencialidade e segurança das atividades sob sua responsabilidade.

6. GERAL

6.1 A IRATA Brasil atua como Organismo de Certificação de Pessoas para acesso por corda e não possui envolvimento direto no treinamento dos Candidatos objeto deste Esquema.

6.2 Todos os processos de certificação abrangidos por este Esquema são realizados no sistema IRATA e devem atender simultaneamente aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO/IEC 17024, da ABNT NBR 15475, do TACS e dos demais requisitos de acreditação e documentos IRATA aplicáveis.

6.3 Quando documentos aplicáveis estabelecerem requisitos distintos sobre o mesmo aspecto, o Esquema deve estabelecer a forma de atendimento conjunto, preservando os requisitos aplicáveis.

6.4 A IRATA Brasil mantém Comitê Técnico para estabelecimento e manutenção das normas e critérios técnicos dos exames e suporte técnico à manutenção do Esquema, com representação e competência adequadas.

6.5 A IRATA Brasil pode utilizar organizações ou pessoas externas para atividades do processo de certificação, permanecendo responsável por essas atividades. A decisão de certificação não pode ser terceirizada.

7. CENTROS DE EXAME

7.1 São Centros de Exame qualificados aqueles avaliados, aprovados e monitorados pela IRATA Brasil conforme procedimentos aplicáveis.

7.2 A IRATA Brasil assegura, por meio de qualificação, contrato e monitoramento, que os Centros de Exame:

- atuem de acordo com os requisitos do Esquema de Certificação e dos documentos aplicáveis;
- disponibilizem instalações, equipamentos, pessoal de apoio e demais recursos adequados às avaliações;
- permitam a condução das avaliações por Examinador autorizado;
- utilizem somente documentos, materiais e sistemas de exame autorizados;
- preservem a confidencialidade, segurança e integridade das avaliações e dos materiais sob sua responsabilidade;
- mantenham e disponibilizem os registros que lhes forem atribuídos;

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 8/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

g) atendam aos requisitos de segurança, instalações e equipamentos aplicáveis ao TACS vigente.

7.3 O centro de exame pode se situar dentro das instalações do empregador. Entretanto, nesse caso, conforme o PG-IB-004 – Gestão de Imparcialidade, a IRATA Brasil utiliza controles adicionais para preservar a imparcialidade.

8. NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO

Existem três níveis de qualificação para os profissionais de acesso por corda da IRATA Brasil:

8.1 *Nível 1*

8.1.1 Profissional com qualificação básica, que possui habilidades para trabalhar com segurança dentro de uma variedade de sistemas empregados em acesso por corda, sob a supervisão de um nível 3.

8.1.2 Uma pessoa certificada para o nível 1 deve ser capaz de realizar uma quantidade limitada de tarefas utilizando o acesso por corda exigido pelo empregador.

8.1.3 Uma pessoa certificada para o nível 1 de acesso por corda deve:

- a) Ser responsável pela inspeção de todo o seu equipamento pessoal;
- b) Ser capaz de executar autorresgate e participar de resgates sob a supervisão do profissional Nível 3;
- c) Possuir conhecimento de sistema de redução mecânica.

8.1.4 Uma pessoa certificada para o nível 1 de acesso por corda não pode supervisionar outros profissionais de acesso por corda.

8.2 *Nível 2*

8.2.1 Profissional com qualificação intermediária, que além das habilidades do nível 1, deve possuir habilidades necessárias para efetuar resgates e executar tarefas de acesso por corda sob supervisão direta de um técnico Nível 3.

8.2.2 Uma pessoa certificada para o nível 2 deve ser capaz de realizar montagens de sistemas de acesso e executar resgates em trabalhos verticais simples. Em trabalhos complexos, somente sob supervisão de um profissional nível 3.

8.2.3 Possuir treinamento de primeiros socorros, conhecimento de legislação, requisitos de segurança e procedimentos relativos ao acesso por corda.

8.3 *Nível 3*

8.3.1 Uma pessoa certificada como nível 3 deve ser capaz de assumir total

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 9/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

responsabilidade por projetos de acesso por corda.

- a) Ser capaz de assumir responsabilidade por planejamento e execução de trabalhos de acesso por corda;
- b) Possuir experiência em técnicas de trabalho por acesso por corda e conhecimentos sobre análise de risco e legislação;
- c) Possuir domínio de técnicas de resgate por acesso por corda inerente à atividade;
- d) Possuir treinamento de primeiros socorros.

9. ELEGIBILIDADE

9.1 Geral

9.1.1 Para realizar o exame, o Candidato deve satisfazer os pré-requisitos relacionados com grau de escolaridade, aptidão física e mental, treinamento e/ou experiência profissional.

9.1.2 A fim de trabalhar com segurança em altura, é necessário ter aptidão física e mental para o trabalho. Desta forma, convém que algumas formas de seleção sejam requeridas para avaliar os Candidatos.

9.1.3 O Candidato em mudança de nível ou recertificação deve apresentar seu Logbook conforme os requisitos aplicáveis. Em caso de perda, deve providenciar a substituição e a recomposição das informações necessárias antes da avaliação.

9.2 Treinamento

9.2.1 O Candidato deve apresentar evidência de conclusão do treinamento requerido para o nível pretendido.

9.2.2 Devem ser observadas, no mínimo, as seguintes cargas horárias:

<i>Nível</i>	<i>Teórico (h)</i>	<i>Prático (h)</i>
N1	8h	32h
N2	8h	32h
N3	16h	32h

9.3 Elegibilidade para certificação

9.3.1 Para ser elegível para a certificação, o Candidato deve ter sido aprovado no exame de qualificação e deve satisfazer os requisitos mínimos especificados nesta seção.

9.3.2 Experiência – Nível 1:

Não é exigida experiência profissional anterior para a certificação do Candidato de nível 1.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 10/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

9.3.3 Experiência – Nível 2:

A experiência profissional deve ser comprovada por meio do Logbook. O Candidato deve possuir certificação Nível 1 e atender ao período mínimo de experiência e 1000 h, contados a partir da certificação no Nível 1. A experiência deve demonstrar variedade adequada de situações de trabalho e técnicas.

9.3.4 Experiência – Nível 3:

A experiência profissional deve ser comprovada por meio do Logbook. O Candidato deve possuir certificação Nível 2 e atender ao período mínimo de 30 meses e 2.500 h de experiência, contados a partir da certificação no Nível 2. A experiência deve demonstrar variedade adequada de situações de trabalho e técnicas.

<i>Nível</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Experiência</i>
N1	5º Ano do ensino fundamental	Não necessária
N2	Ensino médio completo	12 meses
	Ensino fundamental completo	24 meses
N3	Ensino médio completo	30 meses

9.4 Requisitos para aptidão física e mental – Todos os níveis

9.4.1 O candidato deve apresentar Atestado de Saúde Ocupacional — ASO que o considere apto para atividade compatível com acesso por corda.

9.4.2 Os Candidatos devem:

- Assegurar que possuem boa condição física;
- Ser capazes de realizar atividades que exigem agilidade e coordenação;
- Ser capazes de controlar o estresse do trabalho em condições adversas.

9.4.3 Considera-se capacitado para exercer a atividade com acesso por corda aquele Candidato cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade.

10. EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

10.1 Geral

10.1.1 Para ser certificado, o Candidato deve passar por exames de qualificação teóricos e práticos, conforme especificado nesta seção.

10.1.2 No caso de reprovação, o Examinador deve informar as razões da reprovação no campo comentários do FM025POR – Formulário de avaliação.

10.1.3 O Examinador deve seguir as orientações descritas na Instrução do Examinador – IT-IB-001.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 11/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

10.2 Conteúdo do Exame e Pontuação

10.2.1 Exame Teórico

10.2.1.1 O exame teórico deve utilizar questões do banco controlado e conter, no mínimo: N1 30, N2 40, N3 50.

A duração da prova e quantidade de questões por nível estão disponíveis na tabela abaixo.

<i>Nível</i>	<i>Qtd. de Questões</i>	<i>Duração (Min)</i>
N1	30	60
N2	40	80
N3	50	100

10.2.1.2 Para N2, o exame deve conter pelo menos 10 questões relacionadas ao conteúdo N1.

10.2.1.3 Para N3, o exame deve conter pelo menos 10 questões relacionadas ao conteúdo N2.

10.2.2 Exame Prático

O exame deve ser conduzido por Examinador autorizado que atenda aos requisitos de competência, independência e imparcialidade.

10.3 Pontuação de Exames de Qualificação

10.3.1 O Examinador deve ser responsável pela pontuação dos exames. A pontuação dos exames é baseada nos assuntos abaixo:

- Conhecimento e inspeção sobre os EPI e EPC, incluindo o funcionamento e aplicabilidade.
- Materiais têxteis.
- Materiais metálicos.
- Ancoragens.
- Cinemática de trauma, fatores de queda e força de choque.
- Manobras de acesso por corda.
- Resgate de acesso por corda.
- Legislação.
- Primeiros socorros.
- Movimentação de objetos e pessoas dentro das limitações de segurança das atividades.
- Análise de risco.

10.3.2 Nota mínima

Para ser certificado, o Candidato deve obter no mínimo 70% de pontos no exame escrito e 80% no exame prático.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 12/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

10.3.3 Avaliação Teórica

A avaliação teórica deve ser realizada por meio controlado, físico ou eletrônico, assegurando identidade do Candidato, confidencialidade, integridade, rastreabilidade e segurança das informações e materiais de exame.

<i>Nível</i>	<i>Acertos mínimo</i>
<i>N1</i>	21
<i>N2</i>	28
<i>N3</i>	35

10.3.4 Avaliação Prática

10.3.4.1 O Examinador deve utilizar o FM025POR – Formulário de avaliação para acompanhamento das manobras, as quais são marcadas na caixa correspondente ao nome e Nível do Candidato de acordo com os seguintes critérios:

- P = Aprovação
- F = Discrepância maior
- DIS = Discrepância menor

10.3.4.2 As notas do exame prático são calculadas através da subtração das Não conformidades e Riscos, conforme a tabela 5:

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
<i>P.</i>	0 pontos
<i>Dis.</i>	7 pontos
<i>F.</i>	25 pontos

10.3.4.3 Para ser aprovado, o Candidato deve obter no mínimo 80 pontos, ou seja, não poderá cometer nenhuma Discrepância maior (F) ou 3 discrepâncias menor (Dis.).

10.3.4.4 O Examinador deve considerar a segurança, a técnica, o uso de equipamento, o tempo gasto, a eficiência e a competência geral para determinar o resultado de um Candidato.

10.3.4.5 Em qualquer exercício ou manobra, o Examinador deve considerar o tempo necessário para completar cada tarefa. Se o tempo é excessivo, tal fator pode colocar o Candidato em perigo. O tempo excessivo pode ser considerado uma discrepância, menor ou maior, dependendo das circunstâncias e a critério do Examinador. Em contrapartida, se o Candidato realiza suas manobras em tempo hábil e de forma segura, a diferença entre receber um "muito bom" ou um "excelente" pode estar ligada ao tempo de execução da tarefa.

10.4 Conteúdo do Exame

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 13/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

10.4.1 Exame Teórico

Os exames teóricos devem ser embasados conforme o conteúdo dos exames práticos do nível requerido.

10.4.1.1 Manutenção e Inspeção de Equipamento

O Candidato deve ter conhecimento em:

- a) Manutenção, inspeção e trabalho com equipamento;
- b) Registro e certificado do equipamento;
- c) Efeitos de substâncias nocivas.

10.4.1.2 Organização do Trabalho

O Candidato deve ter conhecimento na organização do seu trabalho, particularmente em:

- a) Estabelecimento de uma zona de exclusão;
- b) Estabelecimento do trabalho de acesso com segurança;
- c) Identificação dos riscos envolvidos no trabalho.

10.4.2 Exame Prático

10.4.2.1 Nível 1

10.4.2.1.1 O Candidato deve demonstrar domínio no uso e na verificação do seu equipamento pessoal de acesso.

10.4.2.1.2 O Candidato deve demonstrar o tipo dos seguintes nós e suas aplicações:

- a) 8 Duplo (alça, guiado, união e dupla alça);
- b) borboleta alpina;
- c) pescador duplo;
- d) 9 duplo;
- e) nó de fita;
- f) Prusik;
- g) Volta do fiel;
- h) Meia volta do fiel (UIAA).

10.4.2.1.3 O Candidato deve executar, de forma correta e segura, as seguintes ações:

- a) Ancoragem básica;
- b) Descensão controlada;
- c) Ascensão;
- d) Troca dos movimentos de ascensão para descida e vice-versa;
- e) Passagem de nó;
- f) Passagem em desvios;
- g) Transferência entre cordas;
- h) Fracionamento;

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 14/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

- i) Passagem por obstrução de borda (com proteção de corda);
- j) Progressão com talabartes e artificial;
- k) Posicionamento com talabartes;
- l) Autorresgate;
- m) Resgate;
- n) Chave de bloqueio.

10.4.2.2 Nível 2

10.4.2.2.1 O Candidato deve demonstrar domínio das técnicas e habilidades do nível 1 e das habilidades do nível 2.

10.4.2.2.2 O Candidato deve demonstrar conhecimento para manusear os seguintes equipamentos e montagens:

- a) Eslinga-cabo de aço;
- b) Cinta sintética;
- c) Fita sintética em anel;
- d) Protetor de corda;
- e) Desvios;
- f) Fracionamento;
- g) Instalação de linhas para movimentação horizontal e planos inclinados;
- h) Tirolesas;
- i) Emendas de nós no meio da corda;

10.4.2.2.3 O Candidato deve demonstrar os seguintes sistemas de resgate, de várias posições de trabalho:

- a) Sistema de redução mecânica;
- b) Utilização de cabos de aço ou cordas tensionadas;
- c) Resgate de pessoa inconsciente no modo ascendente ou descendente ou em planos inclinados;
- d) Resgate em diferentes níveis;
- e) Transferência de corda;
- f) Resgate em progressão artificial;
- g) Resgate em fracionamento curto;
- h) Movimentação vertical e horizontal com maca;
- i) Içamento.

10.4.2.3 Nível 3

10.4.2.3.1 O Candidato deve ser capaz de:

- a) Demonstrar todas as habilidades e conhecimentos exigidos para os profissionais de níveis 1 e 2;
- b) Demonstrar e analisar as possibilidades de situações de resgate inerentes à atividade e à supervisão destas;
- c) Supervisionar e comandar a execução das técnicas de resgate dos níveis 1 e 2;

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 15/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

d) Movimentar objetos e pessoas dentro das limitações de segurança das atividades.

11. PROCEDIMENTO PARA TORNAR-SE UM EXAMINADOR NÍVEL 3E

11.1 Para atuar como Examinador N3E, o profissional deve comprovar os últimos quatro anos de experiência em acesso por corda realizando atividades compatíveis com as exigências do N3, além dos demais critérios aplicáveis.

11.2 O processo de seleção e aprovação deve garantir que os Examinadores:

- a) Entendam a relevância do esquema de certificação;
- b) Sejam capazes de aplicar os procedimentos e documentos do exame;
- c) Tenham competência na área a ser examinada;
- d) Sejam fluentes tanto na escrita quanto oralmente no idioma do exame. Nos casos em que um intérprete ou um tradutor é utilizado, o organismo de certificação deve ter procedimentos estabelecidos para assegurar que a validade do exame não seja afetada;
- e) Ao identificarem, manifestem quaisquer conflitos de interesse conhecidos para assegurar que julgamentos imparciais sejam realizados.

11.3 Para que os Examinadores nível 3E mantenham sua qualificação, é necessário que:

- a) Estejam com a certificação como nível 3 vigente;
- b) Possuam certificado de primeiros socorros válido e entreguem cópia à entidade certificadora;
- c) Mantenham válido o status de IRATA Assessor requerido para atuação;
- d) Participem de reuniões do comitê técnico do organismo de certificação.

12. REALIZAÇÃO DE EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

12.1 Todos os exames devem ser realizados em Centro de Exames, estabelecidos, aprovados, monitorados e auditados pela IRATA Brasil.

12.2 O Candidato deve comparecer com um documento de identidade válido, o qual deve ser apresentado ao Examinador quando solicitado.

12.3 Qualquer Candidato que, durante o transcorrer do exame, não se ater às regras do exame ou praticar, ou for cúmplice de conduta fraudulenta deve ser proibido de prosseguir com sua participação.

12.4 Os exames devem ser conduzidos e pontuados por Examinador autorizado. A aprovação na avaliação não constitui decisão de certificação.

12.5 O Examinador deve ser responsável pela pontuação do exame, de acordo com os procedimentos estabelecidos e aprovados pela IRATA Brasil.

12.6 O Candidato não pode utilizar equipamento próprio, somente está autorizado a utilização dos equipamentos controlados pelos Centros de Exames.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 16/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

12.7 A qualificação deve ser feita apenas por um Examinador, aprovado pela IRATA Brasil, que deve ser independente do Candidato, sem qualquer envolvimento com este.

12.8 O treinamento apresentado pelo Candidato deve atender aos requisitos estabelecidos no item 9.2 deste Esquema.

12.9 O número de Candidatos por Examinador deve ser definido de forma que não comprometa a qualidade, segurança e validade da avaliação, considerando condições do local, comunicação, complexidade e tempo disponível. A IRATA Brasil não permite que o Examinador avalie mais de oito Candidatos e o Examinador não pode avaliar mais de um centro de exame por dia de trabalho.

12.10 O Examinador deve obedecer obrigatoriamente aos requisitos do nível que está sendo validado (N1, N2 e N3).

12.11 O Examinador, ao avaliar o Candidato enquanto executa ascensão e descensão, deve verificar se foram atingidos os objetivos, em conformidade com o procedimento de avaliação e se o Candidato possui a atitude correta para o trabalho em altura, ou seja, age com cautela e zelo em suas progressões.

12.12 O Examinador, obrigatoriamente, deve estar no local durante todo o tempo da aplicação do exame de qualificação.

12.13 A IRATA Brasil garante que a área de qualificação seja suficiente para permitir a demonstração das habilidades de acesso por corda, no nível que está sendo validado, através de verificação periódica.

12.14 Antes do início da avaliação, o Examinador deve confirmar que a área e os equipamentos são adequados ao nível avaliado e que estão disponíveis os controles de segurança e a avaliação de riscos aplicáveis.

12.15 O Candidato deve assinar o FM025POR – Formulário de Avaliação no início da avaliação. No final da avaliação, o Examinador deve discutir com cada Candidato e informá-lo do resultado. O Examinador deve fornecer todas as cópias do FM025POR – Formulário de Avaliação ao Centro de Exame.

13. REEXAME

13.1 O Candidato que não obtiver a nota requerida para a certificação pode refazer qualquer um dos exames uma vez, desde que o reexame ocorra no prazo máximo de um ano contado da data do exame original.

13.2 O Candidato que não for aprovado no reexame deve se inscrever e realizar o exame de acordo com os procedimentos aplicáveis aos novos Candidatos.

13.3 Quando o reexame ocorrer em até 60 dias da avaliação original, não é requerido

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 17/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

novo treinamento integral em razão desse prazo.

13.4 Quando o reexame ocorrer após 60 dias da avaliação original, o Candidato deve realizar novo treinamento integral antes do reexame.

13.5 A realização do novo treinamento previsto em 13.4 não altera o prazo máximo de um ano para realização do reexame estabelecido em 13.1.

13.6 Quando houver novo treinamento integral, o reexame deve ocorrer dentro do prazo estabelecido pelo TACS vigente entre o primeiro dia do treinamento e a avaliação.

13.7 Na data do reexame, o Candidato deve atender aos requisitos de elegibilidade aplicáveis e apresentar válidos os documentos sujeitos a prazo de validade.

14. CERTIFICAÇÃO

14.1 Emissão de Certificado

A aprovação no exame não implica concessão automática. Após a avaliação, a IRATA Brasil verifica todos os requisitos. A decisão é tomada por pessoal formalmente autorizado, competente e independente do exame/treinamento. A certificação só é concedida após decisão favorável.

Após decisão favorável, a IRATA Brasil emite os documentos de certificação sob sua responsabilidade e realiza ou providencia os registros e documentos IRATA aplicáveis ao processo, incluindo a vinculação do Logbook quando pertinente.

14.2 Requisitos para os certificados e carteiras de identificação

Os certificados e/ou cartões de identificação devem ter impresso no mínimo o seguinte:

- a) Nome completo do indivíduo certificado;
- b) Data da certificação;
- c) Data de validade da certificação;
- d) Nível da certificação;
- e) Nome do organismo de certificação;
- f) Número único de identificação;
- g) Assinatura do indivíduo certificado;
- h) Uma fotografia do indivíduo certificado para a carteira de identificação;
- i) Assinatura do representante do organismo de certificação.

14.3 Validade da Certificação e Recertificação

14.3.1 O período de validade é de três anos contados da data da certificação.

14.3.2 A certificação não terá validade:

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 18/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

- a) por decisão da IRATA Brasil, após análise de evidências de conduta antiética, conforme os procedimentos aplicáveis;
- b) quando não forem atendidos os requisitos de aptidão física aplicáveis;
- c) quando ocorrer interrupção significativa na atividade, no método/nível para o qual a pessoa foi certificada, observados os requisitos aplicáveis de atualização ou reciclagem;
- d) quando expirar o período de validade da certificação.

14.3.3 Após a validade, a pessoa deixa de possuir certificação válida naquele escopo e não pode se apresentar/fazer reivindicações como certificada.

14.3.4 No caso de reprovação em mudança de nível, a certificação do Candidato deve permanecer válida até que se expire.

14.3.5 No caso de reprovação em recertificação (níveis 2 ou 3), o Candidato que cometeu uma terceira discrepância menor pode continuar a avaliação para renovar o nível inferior, desde que não tenha mais de duas discrepâncias anotadas na transferência das anotações, referente ao nível inferior, nos Itens Programáticos de Avaliação (no formulário FM025POR – Formulário de Avaliação). A transferência das anotações deve seguir os seguintes critérios:

- a) Todos os itens atendidos devem ser transferidos para os Itens Programáticos de Avaliação referente ao nível inferior, desconsiderando apenas aqueles itens que não são cobrados no nível inferior.
- b) Todas as discrepâncias menores devem ser transferidas para os Itens Programáticos de Avaliação referente ao nível inferior, desconsiderando apenas aqueles itens que não são cobrados no nível inferior.
- c) As discrepâncias menores, sinalizadas com a letra (C) nos Itens Programáticos de Avaliação não podem ser transportadas, os Candidatos devem ser reavaliados no nível inferior.

14.3.6 No caso de reprovações por falhas em questões de segurança críticas (discrepância maior), em recertificação ou mudança de nível (níveis 2 ou 3), o Candidato não pode continuar a avaliação para renovar o nível inferior.

15. RECERTIFICAÇÃO/ CERTIFICAÇÃO EXPIRADA

15.1 Após três anos da certificação, e a cada três anos subsequentes, o Profissional deve ser recertificado pela IRATA Brasil por período similar, atendendo aos critérios de certificação vigentes aplicáveis ao respectivo nível.

15.2 Os Candidatos à recertificação devem realizar treinamento integral correspondente ao nível e ser submetidos a nova avaliação, incluindo os exames teórico e prático previstos no esquema de certificação.

15.3 O Candidato à mudança de nível deve possuir certificação válida na data da

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 19/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

avaliação. Quando a certificação estiver expirada, deve inicialmente recuperar ou revalidar a certificação no nível atual e, antes da mudança de nível, completar no mínimo 150 h adicionais de trabalho de acesso por corda após essa revalidação.

15.4 Mudança para Nível 2 após expiração do Nível 1:

Após recuperar ou revalidar sua certificação Nível 1, o Candidato deve, antes da avaliação para Nível 2:

- a) completar no mínimo 150 h de trabalho de acesso por corda após a revalidação do Nível 1; e
- b) possuir no mínimo 1.150 h totais de trabalho de acesso por corda registradas no Logbook.

15.5 Mudança para Nível 3 após expiração do Nível 2:

Após recuperar ou revalidar sua certificação Nível 2, o Candidato deve, antes da avaliação para Nível 3:

- a) completar no mínimo 150 h de trabalho de acesso por corda após a revalidação do Nível 2; e
- b) possuir no mínimo 2.650 h totais de trabalho de acesso por corda registradas no Logbook.

15.6 O Candidato à recertificação Nível 2 ou Nível 3 cuja certificação esteja expirada há mais de 24 meses deve recuperar ou revalidar o nível anterior e completar no mínimo 150 h adicionais de trabalho de acesso por corda antes de solicitar a avaliação de recertificação.

Nota: Para recertificação de Nível 1 não se aplica a recuperação de nível anterior.

16. PENALIDADE

16.1 O Candidato excluído do processo de avaliação em razão de conduta antiética comprovada deve aguardar pelo menos dois anos antes de se reinscrever para novo processo de certificação.

16.2 Quando houver evidência comprovada de conduta antiética praticada por Pessoa Certificada, a IRATA Brasil, após análise das evidências, pode suspender a certificação pelo período mínimo de dois anos, conforme os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15475.

16.3 As decisões relativas à aplicação de penalidades devem ser registradas, comunicadas ao interessado e estar sujeitas ao processo de apelação estabelecido pela IRATA Brasil.

17. ARQUIVOS

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 20/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

17.1 A IRATA Brasil mantém lista atualizada das pessoas certificadas, identificadas de acordo com o respectivo nível de certificação.

17.2 A IRATA Brasil mantém arquivo individual, em condições adequadas de segurança e confidencialidade, para cada pessoa certificada e para aquelas cuja certificação tenha expirado, sido cancelada ou recolhida.

17.3 O arquivo individual deve conter, conforme aplicável:

- a) ficha de inscrição do candidato com fotografia 3 × 4;
- b) documentos e registros dos exames, incluindo resultados e registros de pontuação;
- c) documentos relacionados à recertificação, incluindo evidências de condição física e continuidade da atividade, quando aplicáveis;
- d) registros dos motivos de eventual recolhimento, suspensão ou cancelamento da certificação e de outras penalidades aplicadas.

17.4 Para candidatos que não tenham obtido certificação, a IRATA Brasil mantém arquivo individual por pelo menos três anos contados da data da inscrição.

17.5 Os controles de armazenamento, proteção, recuperação, retenção e disposição dos registros são estabelecidos no PG-IB-008 e na Lista Mestra de Controle de Registros.

18. LOGBOOK — DOCUMENTO DE REGISTRO DE ACESSO POR CORDA

18.1 A IRATA Brasil adota o IRATA Logbook como documento de registro de acesso por corda do Esquema de Certificação para demonstração da experiência profissional requerida pela ABNT NBR 15475 e pelo sistema IRATA.

18.2 A emissão ou vinculação do Logbook à pessoa certificada deve ser rastreável no processo de certificação da IRATA Brasil, e o Logbook deve ser mantido e atualizado pelo profissional.

18.3 O Logbook deve permitir demonstrar, conforme aplicável, o período de experiência, as horas realizadas, o tipo, a variedade e a natureza das atividades de acesso por corda desenvolvidas.

18.4 Os registros de experiência de profissionais Nível 1 e Nível 2 devem ser validados por profissional Nível 3 autorizado, com identificação suficiente do responsável pela validação.

18.5 Os registros de experiência de profissionais Nível 3 devem ser validados pelo representante do cliente, responsável da empresa ou outra pessoa autorizada conforme os requisitos aplicáveis.

18.6 As avaliações IRATA devem ser registradas no Logbook conforme os requisitos IRATA vigentes.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 21/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

18.7 Trabalho usando outros métodos de acesso à base de corda, como prevenção de quedas ou equipes de resgate devem ser anotados, mas estas horas exclusivamente para estes métodos, geralmente não contam para os requisitos de mudança de Nível.

18.8 Horas acumuladas de treinamento em acesso por corda deve ser registrado, mas não contam para as horas de trabalho necessárias para mudar de Nível.

18.9 Horas acumuladas, enquanto trabalhava como treinador de acesso por corda ou assistente são consideradas como horas de trabalho e, portanto, contam para mudanças de Nível.

18.10 Horas trabalhadas devem ser apuradas e refletir o tempo aplicado na atividade de acesso por corda, incluindo manipulação e treinamento, e não apenas o tempo de presença no local de trabalho.

18.11 Assinaturas de Logbook devem ser feitas o mais rápido possível, após o final de cada período registrado. Essas entradas devem ser realizadas usando uma caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

18.12 Se qualquer Profissional de Acesso por Corda perde seu Logbook deve substituí-lo imediatamente e, sempre que possível, obter referências para as horas mencionadas no documento perdido.

18.13 A comprovação de má utilização fraude ou alteração de um Logbook pode resultar na suspensão ou cancelamento da certificação do Técnico de Acesso por Corda.

19. APELAÇÕES CONTRA DECISÕES DE CERTIFICAÇÃO

19.1 A IRATA Brasil mantém processo documentado para receber, validar, investigar, avaliar e decidir apelações relativas às decisões tomadas no processo de certificação.

19.2 O processo deve assegurar o rastreamento e registro das apelações, das ações adotadas para sua resolução e, quando aplicável, das correções e ações corretivas decorrentes.

19.3 As políticas e procedimentos devem assegurar que todas as apelações sejam tratadas de forma construtiva, imparcial e em tempo hábil.

19.4 Uma descrição do processo de tratamento de apelações deve estar acessível publicamente, sem necessidade de solicitação.

19.5 A IRATA Brasil é responsável por todas as decisões em todos os níveis do processo de tratamento de apelações. A pessoa responsável pela decisão da apelação não pode ter participado da decisão que está sendo apelada.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 22/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

19.6 A submissão, investigação e decisão sobre uma apelação não podem resultar em qualquer ação discriminatória contra o Apelante.

19.7 A IRATA Brasil deve acusar o recebimento da apelação e fornecer ao Apelante, quando pertinente, informações sobre o andamento e o resultado final por meio controlado.

19.8 Ao término do processo, a IRATA Brasil deve notificar formalmente o Apelante quanto à decisão final.

20. RECLAMAÇÕES

20.1 A IRATA Brasil mantém processo documentado para receber, validar, investigar, avaliar e tomar decisões sobre reclamações relacionadas às atividades pelas quais é responsável.

20.2 Uma descrição do processo de tratamento de reclamações deve estar disponível publicamente, sem necessidade de solicitação, e o processo deve assegurar tratamento justo, equitativo, construtivo, imparcial e em tempo hábil.

20.3 O processo deve incluir o rastreamento e registro da reclamação, das ações adotadas em resposta e, quando aplicável, das correções e ações corretivas decorrentes.

20.4 Ao receber uma reclamação, a IRATA Brasil deve confirmar se ela se refere a atividades de certificação pelas quais é responsável e, em caso afirmativo, deve tratá-la de forma apropriada.

20.5 A IRATA Brasil é responsável por reunir e verificar as informações necessárias para validar a reclamação.

20.6 Sempre que possível, a IRATA Brasil deve acusar o recebimento da reclamação e fornecer ao Reclamante informações pertinentes sobre o andamento e o resultado final.

20.7 Qualquer reclamação fundamentada referente a uma Pessoa Certificada deve ser comunicada a essa pessoa em prazo apropriado.

20.8 O tratamento da reclamação deve preservar a confidencialidade das informações relativas ao Reclamante e ao objeto da reclamação.

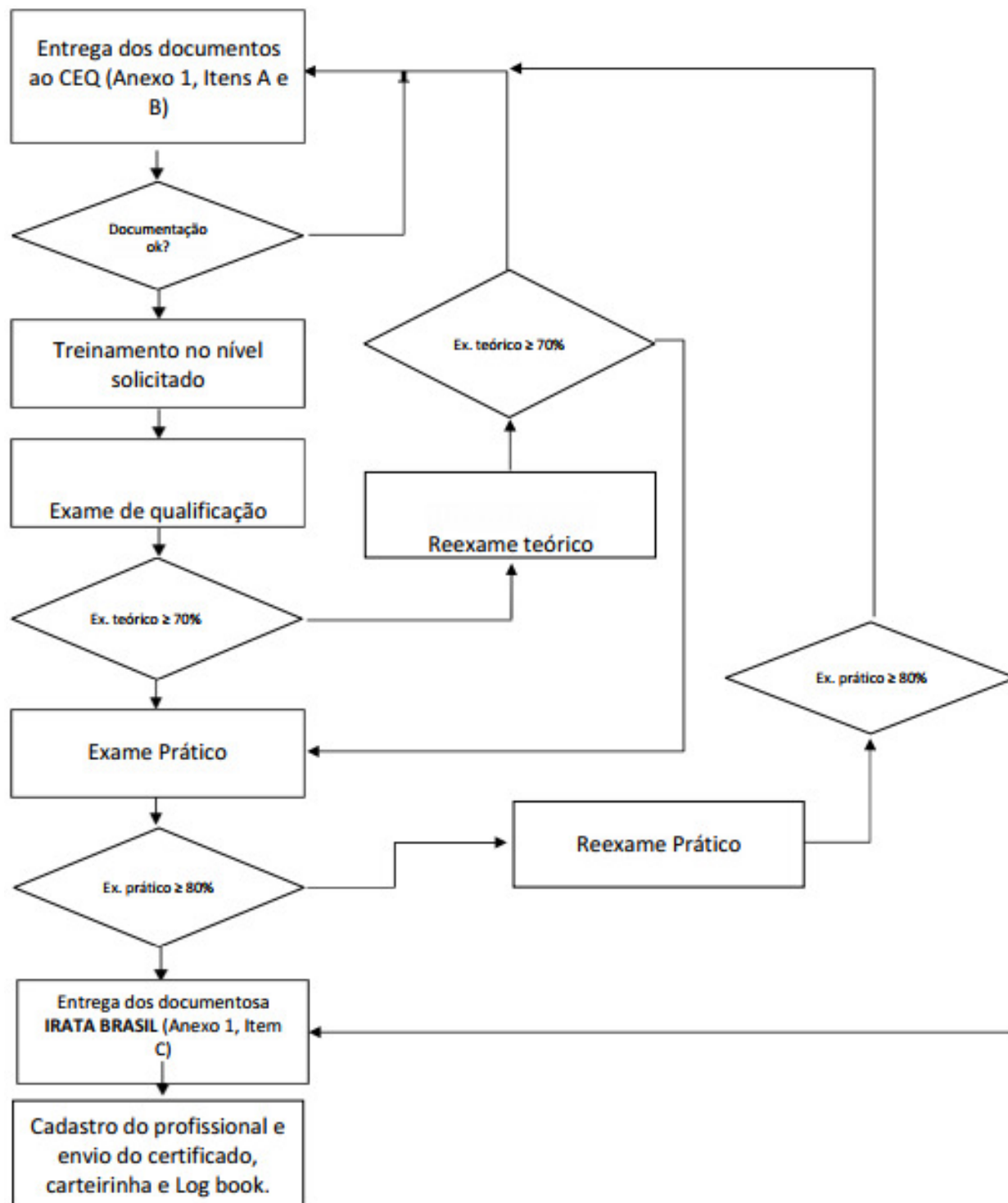
20.9 A decisão a ser comunicada ao Reclamante deve ser tomada, analisada ou aprovada por pessoa que não tenha estado anteriormente envolvida no objeto da reclamação.

20.10 Sempre que possível, a IRATA Brasil deve notificar formalmente o Reclamante quanto ao encerramento do processo.

	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 23/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

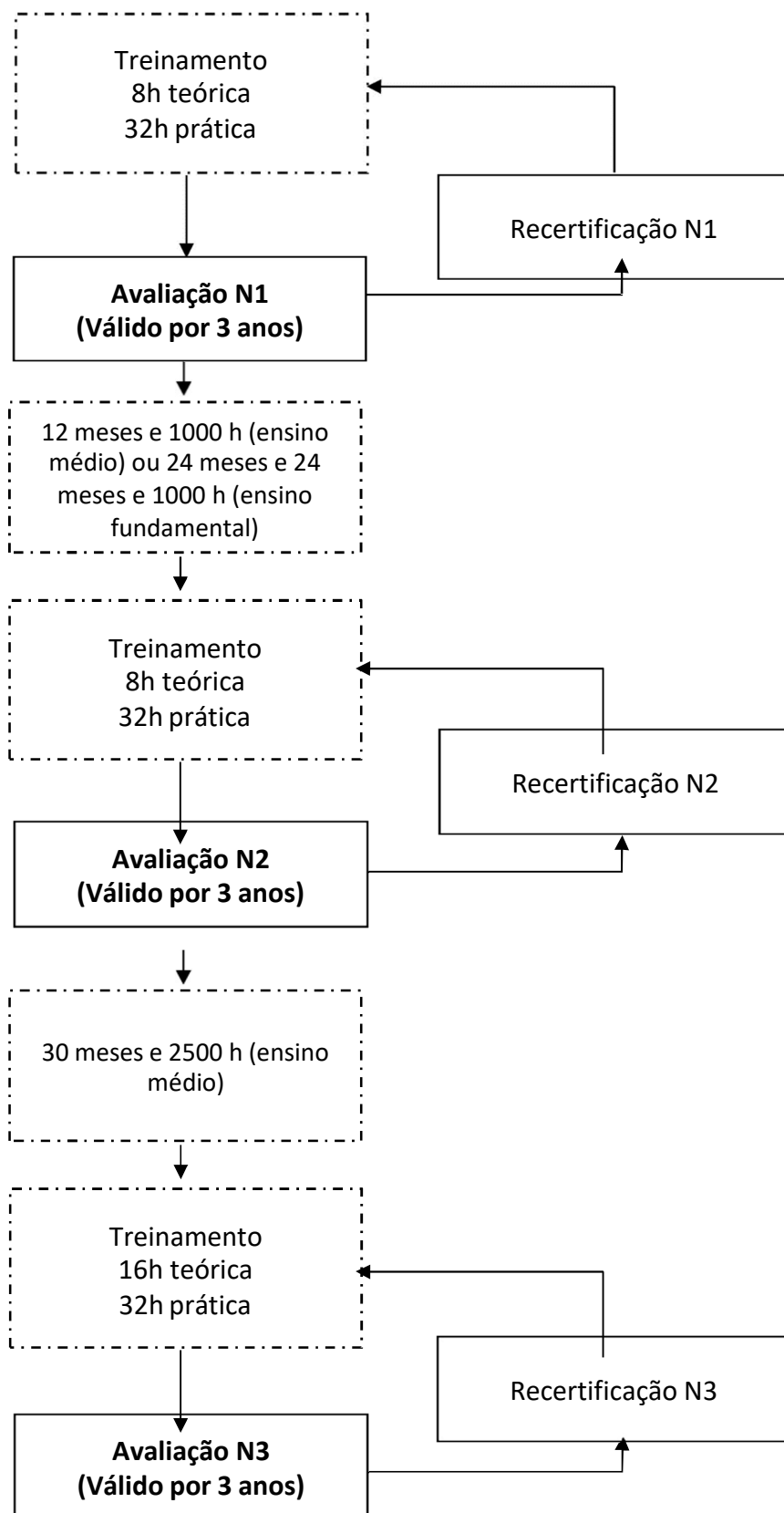
21. ANEXOS

Anexo 1 - Esquema do processo de certificação:



	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 24/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

Anexo 2 – Fluxo de Certificação



	Procedimento de Gestão de Esquema de Certificação	Código: PG-IB-006	Página: 25/25
		Revisão: Rev. 15	Data: 05/10/26

22. REGISTRO DE REVISÕES

Rev.:	Data:	Descrição:	Elaborado por:
0	09/07/14	Emissão Inicial.	-
1	12/09/14	Revisão geral de adequação do Sistema de Gestão IRATA Brasil.	-
2	29/10/14	Revisão dos itens 6.12.1, 6.12.2 e 7.	-
3	24/11/14	Revisão de referência ao RP-IB-007 itens 6.10.1c, itens 6.12.1.1, 6.12.1.1a e b, 6.12.2.3, 6.12.2.3 a e b.	-
4	16/01/15	Revisão de itens 6.5.4.4 e 6.5.5	Felipe Maximo
5	10/11/15	Revisão do 6.8, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14.	Felipe Maximo
6	12/04/16	Revisão do item 6.7, 6.13 e 6.14.	Felipe Maximo
7	15/05/17	Revisão Geral do Procedimento	Felipe Maximo
8	07/05/18	Item 11 e Anexo 1	Felipe Maximo
9	06/02/19	Revisão do item 11.2.1, 20, 21 e Anexo 1.	Felipe Maximo
10	11/12/19	Revisão geral.	Felipe Maximo
11	06/04/20	Revisão do item 11.2.	Felipe Maximo
12	09/02/21	Revisão do item 16	Felipe Maximo
13	25/05/21	Revisão do item 15	Felipe Maximo
14	10/11/22	Exclusão do Anexo 4, revisão do item 20.1 e adequação do texto.	Felipe Maximo
15	05/10/26	Revisão geral.	Felipe Maximo